

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A FEDERAÇÃO
CONCELHIA DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ESPINHO (FCAPE), PARA APOIO AO PROJETO
"O CRESCER DO LER", DURANTE O ANO LETIVO 2018/2019**

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da Câmara Municipal de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

Segunda: FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE ESPINHO, também designada por FCAPE, pessoa coletiva n.º 504435710, com sede no Apartado 715, 4501-901, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Paulo Manuel Simões da Silva, com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis;

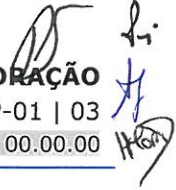
Terceiro: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA, pessoa coletiva n.º 600085570, com sede na Praceta Dr. Manuel Laranjeira, União das freguesias de Anta e Guetim, concelho de Espinho, adiante designado por terceiro outorgante, representado pela Diretora do Agrupamento, com poderes para o ato, Dr.ª Ana Gabriela Soares da Costa Moreira.

Quarto: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, pessoa coletiva n.º 600078540, com sede na rua 35, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por quarto outorgante, representado pelo Diretor do Agrupamento, com poderes para o ato, Dr. José Ilídio Alves de Sá.

CONSIDERANDOS

i. A Federação Concelhia das Associações de Pais de Espinho (doravante, FCAPE) é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, que, nos termos do consignado nos seus estatutos, tem, entre outras, como finalidade: *"Intervir no sentido de defender os interesses de desenvolvimento integral da personalidade humana dos educandos, fomentando a colaboração permanente entre todas as estruturas intervenientes no processo educativo e "fomentar atividades de caráter pedagógicas, cultural e social, quer no âmbito do movimento associativo de pais e encarregados de educação, quer no âmbito de ocupação de tempos livres"*.

ii. No ano letivo transato (2017/2018) o projeto "O Crescer do Ler" foi implementado (a título experimental) pela FCAPE, tendo uma avaliação bastante positiva por parte dos dois Agrupamentos de Escolas de Espinho, destacando-se a mais valia do projeto no que diz respeito à prevenção das dificuldades inerentes ao processo de aprendizagem e na promoção de competências de literacia emergente.



iii. Inúmeras investigações têm vindo a demonstrar que o desenvolvimento de competências de literacia em idades precoces desempenha um papel importante e decisivo no posterior processo de aprendizagem e de aquisição da leitura e da escrita.

iv. A Federação Concelhia das Associações de Pais de Espinho pretende implementar, para o ano letivo 2018/2019, o projeto "O Crescer do Ler", em escolas do concelho, com o objetivo fundamental de prevenir e minimizar precocemente as dificuldades inerentes ao processo de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento de competências de literacia emergente em crianças finalistas da Educação Pré-escolar;

v. Dada a impossibilidade de implementar este projeto em todas as escolas do concelho, foi dada oportunidade aos agrupamentos de indicarem quais as escolas em que o mesmo seria mais viável e oportuno.

vi. Para implementação do objetivo atrás descrito é fundamental estabelecer uma parceria com o Município de Espinho, que concretize o projeto "O Crescer do Ler";

vii. O projeto em causa, ao potenciar a intervenção precoce ao nível da promoção do sucesso escolar, apresenta interesse municipal;

viii. Os municípios possuem atribuições genéricas em matéria de educação e para desenvolver projetos desse âmbito na área do respetivo concelho, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

ix. É uma competência da primeira outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos em causa. Assumindo, a presente iniciativa interesse municipal, em face do que atrás melhor se explicou.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

1 - O presente protocolo de cooperação visa estabelecer uma parceria entre o Município de Espinho e a FCAPE destinado a garantir a implementação do projeto "O Crescer do Ler", a desenvolver nas escolas do concelho durante o ano letivo 2018/2019, que tem como objetivo fundamental otimizar as competências de literacia em crianças finalistas da Educação Pré-escolar e, conseqüentemente, promover o seu sucesso educativo, através da intervenção dos educadores em contexto de sala de aula.

2 - Partindo deste objetivo base, nos termos do ponto anterior, o projeto "O Crescer do Ler" apresenta-se como uma proposta assente num serviço de avaliação, formação e supervisão pedagógica, definido em três grandes etapas:

- i. 1.^a Etapa: Despiste universal – operacionalizada pela equipa de técnicos, visando identificar individual e precocemente as crianças com dificuldades nos domínios da literacia emergente e princípio alfabético;
- ii. 2.^a Etapa: Intervenção – operacionalizada pelas educadoras do pré-escolar em consultadoria com os psicólogos da Faculdade de psicologia e Ciências da educação da Universidade do Porto e com os psicólogos do serviço de Orientação e Psicologia (SPO) dos Agrupamentos de Escolas, dinamização de um conjunto de ações e atividades adequadas às necessidades de cada grupo-turma, de acordo com as problemáticas e situações sinalizadas.
- iii. Caracterização final – operacionalizada pela equipa de técnicos de psicologia e visa a verificação das evoluções de cada criança do ensino pré-escolar.

2.^a – Destinatários do projeto e local de funcionamento

1 - São destinatários principais deste projeto os alunos finalistas do ensino pré-escolar, mas também elementos da comunidade escolar, educadoras, técnicos especializados, famílias e outros intervenientes parceiros do projeto, das seguintes escolas básicas:

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida:

ESCOLA BÁSICA ESPINHO N.º 2	
N.º de alunos finalistas do pré-escolar	N.º de Educadoras
34	3

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira:

ESCOLA BÁSICA ESPINHO N.º 3	
N.º de alunos finalistas do pré-escolar	Nº de Educadoras
55	4

2 - As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto terão lugar nas instalações dos estabelecimentos de ensino ou noutras que venham a considerar-se como necessárias.

4.^a – Obrigações das partes e execução do projeto:

1 - São obrigações da FCAPE no âmbito da execução do presente protocolo:

- a) Afetar os recursos humanos (psicólogos) e materiais para a realização das Atividades;
- b) Aplicar uma metodologia dirigida a alunos, através de um plano de intervenção individualizado;
- c) Criar mecanismos de articulação entre as Educadoras e Psicólogos;
- d) Assegurar a supervisão e o acompanhamento da execução das atividades, tendo em vista garantir a sua qualidade e articulação com os agrupamentos de Escolas.

2 - O Município de Espinho compromete-se a atribuir à segunda outorgante um apoio financeiro até ao máximo de €5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta oito euros), isento de IVA, destinado a suportar os encargos com a realização das atividades do projeto "O Crescer do Ler".

3 - Para efeitos do pagamento dos montantes do apoio previsto no número anterior, a segunda outorgante apresentará, mensalmente, uma nota de despesa da qual conste obrigatoriamente a identificação das atividades desenvolvidas e respetivas datas e locais de realização, conforme previsão constante no seguinte quadro:

O CRESCER DO LER		
2018/2019		
Mês/Ano	Percentagem	Ações de Formação, Supervisão Pedagógica, Avaliações Individuais, Devolução dos Resultados, Custos Administrativos
dezembro 2018	25,00%	€ 2.008,00
janeiro 2019	14,00%	€ 580,00
fevereiro 2019	14,00%	€ 580,00
março 2019	14,00%	€ 580,00
abril 2019	14,00%	€ 580,00
maio 2019	9,00%	€ 340,00
junho 2019	10,00%	€ 480,00
TOTAL	100%	€5.148,00

4 - O Município de Espinho liquidará a importância que lhe for debitada depois de conferida, no prazo de 10 dias úteis contados da data de entrada da respetiva nota de despesa, de acordo com o previsto no número anterior.

5 - A implementação desta parceria e a execução do presente protocolo serão objeto de avaliação conjunta pelo Município de Espinho e pela FCAPE.

5.ª – Vigência

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e vigora até 21 junho de 2019, data de encerramento do ano letivo 2018/2019.

6.ª – Denúncia e cessação por acordo das partes

1 - O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2 - O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou caso se venham a alterar as condições e fundamentos em que se baseou a sua celebração.

AL
M6

7.ª – Rescisão

1 - À primeira outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª – Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

9.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

10.ª – Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

O presente protocolo é feito em quadruplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.


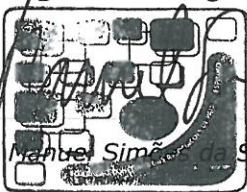
Espinho e Paços do Concelho, 27 de novembro de 2018

Pelo Primeiro Outorgante,



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,



(Paulo Manuel Simões da Silva)

A Direcção

Pelo Terceiro Outorgante,


(Ana Gabriela Soares da Costa Moreira, Dra.)



Pelo Quarto Outorgante,


(Helena Maria Gomes de Almeida, Dra.)

(José Ilídio Gonçalves, Dr.)



Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2018
(Deliberação n.º 230/2018)

[NIPG 15538/18]

Reunião Ordinária de Câmara de 26/11/2018

Deliberação Nº 230/2018: Celebração de "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e a Federação Concelhia de Associação de Pais de Espinho (FCAPE) para apoio ao Projeto "O Crescer do Ler", durante o ano letivo 2018/2019"

Presente a informação n.º 1877/2018 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e a Federação Concelhia de Associações de Pais de Espinho (FCAPE) para apoio ao projeto "O Crescer do ler", a implementar em escolas do concelho, durante o ano letivo 2018/2019, pelo valor máximo de €5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito euros), isento de IVA.

A Chefe da Divisão de Gestão
Administrativa, Financeira e Turismo



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª
Assinatura Digital Qualificada